



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PROCESSO SC/132622/2011

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2012

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO GESTÃO Nº 01/2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA,
E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO
PROJETO GURI.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº. 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sr. **MARCELO MATTOS ARAÚJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.455.951 e do CPF/MF nº 028.721.728-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI** com CNPJ/MF nº. 01.891.025/0001-95, tendo endereço nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo, 682, CEP 05001-000 - São Paulo-SP, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Sra. **ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 23.434.685-1 e CPF nº 177.835.998-18, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR o CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do presente Termo de Aditamento ficam alterados;

- a) Cláusulas do Corpo Contratual;
- b) Inclusão da Apresentação da Política Cultural da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo;
- c) Anexo Técnico I - Estratégia de Ação;
- d) Anexo Técnico II - Programa de Trabalho - Metas e Planilha Orçamentária;
- e) Anexo Técnico III - Compromissos de Informação;
- f) Anexo Técnico IV - Cronograma de Desembolso;
- g) Anexo Técnico V - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- h) Anexo Técnico VI - Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, parte integrante deste instrumento, que passar a vigorar com a seguinte redação:

ITEM A - DO CORPO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o fomento e a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços na área cultural referente ao **PROJETO GURI (Interior, Litoral e Fundação CASA)**, em conformidade com o Anexo Técnico I a VI, que integram este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

2 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

- a) Anexo Técnico I - Plano de Trabalho - Estratégia de Ação
- b) Anexo Técnico II - Plano de Trabalho - Metas e Planilha Orçamentária Global
- c) Anexo Técnico III - Compromissos de Informação
- d) Anexo Técnico IV - Cronograma de Desembolso
- e) Anexo Técnico V - Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis
- f) Anexo Técnico VI - Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

3 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 - Executar as atividades descritas no incluso "Anexo Técnico I - Plano de Trabalho - Estratégia de Ação", bem como cumprir as metas estabelecidas no "Anexo Técnico II - Plano de Trabalho - Metas e Planilha Orçamentária Global", e os compromissos descritos no "Anexo Técnico III - Compromissos de Informação" nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

2 - Manter, durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

3 - Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico (s) cuja gestão integra o objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria da Cultura.

4 - Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da Secretaria da Cultura em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, utilizando a designação "Organização Social de Cultura" junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 - Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do **CONTRATO DE GESTÃO**, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30(trinta) dias da alteração promovida. Caso o regulamento já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-los à **CONTRATANTE** para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível nos sítios eletrônicos.

6 - Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 - Cumprir com a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE**.

8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste **CONTRATO DE**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

GESTÃO.

9 - Observar como limites: **2,7%** do repasse anual para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os dirigentes e **89,9%** do repasse anual para remuneração e vantagens para os demais empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

11 - Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**, promovendo ações e esforços, acordados com a **CONTRATANTE**, para as regularizações e melhorias necessárias.

12 - Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

13 - Submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

*a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis (Anexo Técnico VI deste), tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes,*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;

*b) a cessão gratuita ou onerosa de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos Técnicos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;*

c) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;

d) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, informando a política de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;

e) o descarte e/ou substituição de bens móveis.

14 - Submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas "a" a "e" do item 13 desta Cláusula, caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado.

15 - Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16 - A responsabilidade de que trata o item 15 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural.

18 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da **CONTRATANTE**, vigentes na assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

19 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela **CONTRATANTE** em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

20 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

a) Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);

*b) Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;*

c) Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;

*d) Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do **CONTRATO***

7
6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

DE GESTÃO;

- e) *Manual de Recursos Humanos;*
- f) *Regulamento de Compras e Contratações;*
- g) *Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;*
- h) *Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;*
- i) *Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, conforme as orientações da*
CONTRATANTE;
- j) *Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência do Estado de SP;*
- k) *Relatórios de atividades anuais e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do*
CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
- l) *Estatuto Social da*
CONTRATADA;
- m) *Relação atualizada de Conselheiros e dirigentes da*
CONTRATADA.

21 - Apresentar trimestralmente à Unidade Gestora da **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º, 2º e 3º trimestres, relatórios de atividades do período, conforme modelo da **CONTRATANTE**, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, a planilha gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega trimestral no Anexo III - Compromissos de Informação.

22 - Apresentar anualmente até 31 (trinta e um) de janeiro do ano subsequente, relatório anual de atividades, para verificação pela Unidade Gestora e pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os quatro trimestres do exercício anterior, a planilha gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo III - Compromissos de Informação.

23 - Apresentar à Unidade Gestora da **CONTRATANTE** nos prazos indicados abaixo:

*a) mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, relatório de público presencial nos equipamentos culturais vinculados ao CONTRATO DE GESTÃO e de público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) ao objeto contratual (contendo números de visitantes / espectadores / participantes das ações não-contínuas no mês anterior, seguindo modelo definido pela **CONTRATANTE**);*

b) mensalmente, até o dia 10 (dez), cópia do protocolo de entrega da DOAR - Demonstração de Origem e Resultados exigida pela Secretaria da Fazenda;

c) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

*d) mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação (contendo detalhamento sintético da programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela **CONTRATANTE**);*

e) até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o Relatório Quadrimestral de Receitas e Despesas, pelo Regime de Caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;

f) até 30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

aprovação de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;

*g) até 30 (trinta) dias após sua ocorrência, informe de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do **CONTRATO DE GESTÃO**, para atualização pela Secretaria da Cultura no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;*

*h) até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao **CONTRATO DE GESTÃO** na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo).*

24 - Comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, no relatório trimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, onerando-o ou não.

25 - Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do **CONTRATO DE GESTÃO**, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

26 - Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004.

27 - Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

responder aos questionamentos da **CONTRATANTE** e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos **CONTRATOS DE GESTÃO** nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

28 - Nas hipóteses de: encerramento contratual, rescisão contratual, extinção da **CONTRATADA** e/ou desqualificação da **CONTRATADA**, informar à **CONTRATANTE** a composição do quadro de funcionários que integram os grupos artísticos, bem como os que realizam serviços técnicos especializados para conhecimento da **CONTRATANTE**, que avaliará a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente, a bem do interesse público, por parte da Organização Social que vier a assumir a gestão do objeto contratual.

29 - Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do **CONTRATO DE GESTÃO** à Unidade Gestora da **CONTRATANTE** até 90 (noventa) dias após o encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO** nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE

Para a qualificada, integral e correta execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 - Prover a **CONTRATADA** dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, nos prazos e valores



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

estipulados no Anexo Técnico IV – Cronograma de Desembolso.

2 – Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no “Anexo Técnico IV – Cronograma de Desembolso”, que integra este instrumento.

3 – Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário da Cultura e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula anteriormente à formalização dos respectivos Termos de Permissão de Uso e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.

5 – Publicar no Portal da Transparência do Estado de SP o Contrato de Gestão assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.

6 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos trimestrais e anuais referentes ao cumprimento: das atividades descritas no “Anexo Técnico I – Programa de Trabalho – Estratégia de Ação”; das metas estabelecidas no “Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global” e dos compromissos descritos no “Anexo Técnico III – Compromissos de Informação” nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

7 – Analisar anualmente, por meio da Unidade Gestora designada, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da **CONTRATADA** como Organização Social de Cultura, para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

8 – Analisar e aprovar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda,

9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial. Em caso de impugnação total ou parcial, assinalar prazo razoável para as correções pertinentes.

9 - Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 13 e 14 da Cláusula Segunda.

10 - Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura.

11 - Viabilizar os recursos necessários à **CONTRATADA**, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à **CONTRATANTE**, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto contratual pela **CONTRATADA**, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à **CONTRATADA**, na qualidade de responsável por sucessão da **CONTRATANTE** ou de outra Organização Social.

12 - Viabilizar os recursos necessários à **CONTRATADA**, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à **CONTRATANTE**, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, que não caracterizem culpa grave ou dolo por parte da **CONTRATADA** e cuja responsabilidade venha a ser imputada a esta.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será acompanhada pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Unidade de Formação Cultural, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II e III deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Unidade Gestora elaborará pareceres trimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à **CONTRATADA**, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico dos contratos de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

CLÁUSULA QUINTA
DA AVALIAÇÃO

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão constituída pela Secretaria da Cultura, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da **CONTRATADA** e dos pareceres das Unidades Gestora e de Monitoramento da **CONTRATANTE**, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado ao Secretário da Cultura e à Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento pela **CONTRATADA** das diretrizes e metas acordadas com a **CONTRATANTE**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do **CONTRATO DE GESTÃO**, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, a Comissão de Avaliação será auxiliada pela Unidade de Monitoramento da **CONTRATANTE**, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Comissão de Avaliação elaborará pareceres trimestrais e anuais para envio ao Secretário da Cultura e à Assembleia Legislativa, bem como à **CONTRATADA**, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/01/2012** até **03/01/2016**, podendo ser renovado, depois de atestado o bom desempenho na execução do contrato anterior e desde que a proposta da **CONTRATADA** seja selecionada na Convocação Pública prevista no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar 846/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a resolução do **CONTRATO DE GESTÃO** com base na condição estipulada no Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela **CONTRATANTE**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão dos contratos de trabalho, e os compromissos já assumidos para execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e recursos de contingência existentes não sejam suficientes para saldar as obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser:

1 - Repasses de recursos provenientes da **CONTRATANTE** e os rendimentos de suas aplicações.

2 - Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas; b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo Técnico VI - Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo Técnico VI ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela **CONTRATADA**; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.

3 - Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fomento e execução do objeto deste **CONTRATO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos Técnicos I, II e III, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo Técnico IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global de **R\$ 252.466.791,95 (duzentos e cinquenta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser alterados mediante aditamento contratual de comum acordo, a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão de valores, com o necessário ajuste das metas do **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos Técnicos I, II e III, a **CONTRATADA** se compromete a captar recursos correspondentes a **4,79%** do valor repassado anualmente pela **CONTRATANTE**, num total captado, para o ano de 2015, de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as Metas Condicionadas descritas nos Anexos do **CONTRATO DE GESTÃO**, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela **CONTRATANTE** mais a captação de recursos a ser realizada pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATADA** comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das Metas Condicionadas descritas nos Anexos do **CONTRATO DE GESTÃO** somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas em percentual acima dos montantes previstos no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à **CONTRATADA** a análise de viabilidade quanto a essa execução.
- b) Otimização, por parte da **CONTRATADA**, dos recursos repassados e/ou captados até o percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
- c) Repasse adicional de recursos por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme segue:

- a) **Conta de recursos de repasse:** para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATADA**, com a finalidade de viabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**.
- b) **Conta de recursos de reserva:** para aplicação de 6% (seis por cento) do total de recursos financeiros repassados pelo Estado no primeiro ano de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da **CONTRATADA**, que somente poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da **CONTRATANTE**. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da

6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

c) **Conta de recursos de contingência:** para aplicação de parte dos recursos financeiros repassados pelo Estado, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução contratual, nos termos do Decreto Estadual nº 54.340 de 15/05/2009, sendo composta de 9,04% do valor repassado pela CONTRATANTE no primeiro ano de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, sendo este percentual, considerado pelas partes compatível com a finalidade da conta, fixado pelo Secretário da Cultura de comum acordo com a CONTRATADA. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

c.1) a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea "c".

c.2) os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea "c" e subitens somente poderão ser utilizados por deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA** e do Secretário da Cultura, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência.

c.3) Caso as contingências previstas nesta alínea "c" refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da **CONTRATADA**, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pelo Secretário da Cultura a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do item anterior.

c.4) No caso excepcional do subitem anterior, ficará a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE** a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório trimestral





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

seguinte.

c.5) Ao final do **CONTRATO DE GESTÃO**, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea "c" será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída.

d) **Conta de recursos operacionais e captados:** para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do "caput" desta Cláusula, com a finalidade de compor o percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, e cujos saldos deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** na planilha de saldos prevista no item 22, alínea "c", da Cláusula Segunda supra:

- 1. Conta de Repasse:** Banco do Brasil - Agência nº 3320-0 - C/C nº 05652-9
- 2. Conta de Reserva:** Banco do Brasil - Agência nº 3320-0 - C/C nº 05654-5
- 3. Conta de Contingência:** Banco do Brasil - Agência nº 3320-0 - C/C nº 05653-7

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, no percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, e cujos saldos deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** na planilha de saldos prevista no item 22,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

alínea "c", da Cláusula Segunda supra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apuração do percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 21 e 22 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá manter em conta(s) bancária(s) específica(s), não misturadas às contas bancárias discriminadas nos Parágrafos Oitavo e Nono supra, os recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados e b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o percentual previsto na Parágrafo Quarto desta Cláusula, os quais ficam destinados à realização de Metas Condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Salvo deliberação do Conselho de Administração da **CONTRATADA** em sentido diverso, não serão vinculadas ao **CONTRATO DE GESTÃO** contas correntes de titularidade da **CONTRATADA** que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a **CONTRATADA** que não façam referência ao objeto contratual e recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do **CONTRATO DE GESTÃO**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2015, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** um total de **R\$ 62.652.322,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais)** mediante a liberação de 4 (quatro) parcelas, de acordo com o "Anexo Técnico IV - Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante de **R\$ 62.652.322,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais)** que onerará a rubrica **13.392.1219.4779.0000** no item Despesa nº **33903975** e a **U.G.E. nº 120110**, no exercício de 2015, será repassado em **4** parcelas iguais, na seguinte conformidade:

1 - 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 56.387.089,80 (cinquenta e seis milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, serão repassados através de 4 (quatro) parcelas conforme Anexo Técnico IV.

2 - 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 6.265.232,20 (seis milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, serão repassados através de 4 (quatro) parcelas conforme Anexo Técnico IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II - Plano de Trabalho - Metas e Planilha Orçamentária Global.

3 - A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II - Plano de Trabalho - Metas e Planilha



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Orçamentária Global.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As parcelas serão transferidas à **CONTRATADA**, através da conta bancária de repasse mencionada no Parágrafo Oitavo da Cláusula Sétima, supra.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de modificações financeiras, poderá haver a necessidade de manifestação prévia dos recursos financeiros disponíveis, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do **CONTRATO DE GESTÃO** na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao Estado todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos Técnicos V e VI deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como para transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à **CONTRATANTE**, e para transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do **CONTRATO DE GESTÃO**, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer no mês posterior ao encerramento contratual (tais como contas de utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

dos relatórios e balanços auditados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a **CONTRATADA** terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao **CONTRATO DE GESTÃO**, prestar contas e restituir ao Estado os remanescentes financeiros do **CONTRATO DE GESTÃO** que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pelo Estado, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à **CONTRATANTE** quando do encerramento contratual, salvo nos casos em que a mesma Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública nos termos da Lei 846/1998, para dar continuidade à gestão do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos e excedentes financeiros repassados deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e dirigentes da **CONTRATADA**, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o repasse da última parcela do **CONTRATO DE GESTÃO**, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser revertido para a conta corrente de repasse, podendo ser aplicado na execução das metas do ano



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

em curso ou em outras, previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, ou ainda, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, após o encerramento contratual, os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de não-renovação contratual, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela **CONTRATANTE** os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos de contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO NONO - Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO** ou quando a **CONTRATADA** já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à **CONTRATANTE**, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela **CONTRATADA**, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deverá ser



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

comunicado à **CONTRATANTE**, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, não motivadas por dolo ou culpa grave da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 12 (doze) meses, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão por culpa, dolo ou má gestão por parte da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, a **CONTRATANTE** providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo a esta direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela **CONTRATADA** com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO E GESTÃO, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia ou rescisão, desde que se comprove a existência de saldos contratuais que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

serem repassados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO** ou do término do prazo indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SC-110, de 27/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos em decorrência da execução do objeto contratual, permanecendo a obrigação de cumprimento integral das metas previstas, garantindo-lhe pleno direito de ampla defesa e do contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste **CONTRATO DE GESTÃO**, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da **CONTRATANTE**, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

2- A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

3 - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4 - Caso a **CONTRATADA** seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa que venham a ser comuns aos diversos Contratos de Gestão deverão ser divididos entre cada um proporcionalmente ao seu valor total, de maneira a garantir mais recursos para a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão.

5 - O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à **CONTRATADA** se ela não cumprir o previsto no Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual nº 43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** publicará o presente **CONTRATO DE GESTÃO** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Passam a vigorar os dispositivos qualificados na **cláusula primeira** do presente Termo de Aditamento, revogando-se as disposições previstas anteriormente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 03 de junho de 2015.

MARCELO MATTOS ARAÚJO

Titular da Pasta

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA

Diretora Executiva

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

**APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DA
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ITEM B - APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DA SEC-SP

Os valores da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, definidos de forma participativa e coordenada, em processo de planejamento conduzido entre 2013 e 2014, configuram-se a partir dos seguintes enunciados:

- 1. Cultura como dimensão simbólica da constituição das identidades individuais e coletivas e dos legados sociais*
- 2. Cultura como elemento fundamental para o pleno exercício da cidadania*
- 3. Cultura como direito e respeito à diversidade humana*
- 4. Cultura como vetor social e econômico para o desenvolvimento sustentável*

A partir dessas definições, deve ser materializado um conjunto de resultados finais, que deriva, por sua vez, de uma série de resultados intermediários, e que visa afirmar os valores indicados como diretrizes do trabalho da Secretaria da Cultura e, ao mesmo tempo, como a visão a ser alcançada, enquanto realidade que se quer construir no Estado.

Assim, os **resultados finais** a serem alcançados são:

Cidadãos de SP com pleno exercício dos direitos culturais

Usufruir os serviços e bens culturais materiais e imateriais, ter acesso à informação e à leitura, expressar-se, executar suas práticas culturais e produzir suas atividades criativas e artísticas são capacidades de produção e fruição simbólicas que caracterizam os seres humanos e que constituem direitos culturais fundamentais. A vivência cultural é determinante para o desenvolvimento crítico e autônomo, para o bem estar e para o exercício da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

cidadania, porque impacta a maneira como os cidadãos constroem e reconstróem continuamente os aspectos de sua identidade como sujeitos, como integrantes de coletividades e como membros da sociedade. Quanto mais amplo o repertório de experiências com linguagens artísticas e práticas culturais diversas e plenamente acessíveis, maiores as perspectivas de qualidade de vida e as possibilidades de interação social dos indivíduos e coletivos, a partir do reconhecimento de suas identidades e diferenças. Reconhecendo a importância estratégica da cultura para a transformação da sociedade na perspectiva democrática, em busca de maior desenvolvimento humano e social, o cenário pretendido para São Paulo traduz-se na garantia de que os cidadãos tenham oportunidade e condição de exercer plenamente os direitos culturais, de ter acesso às fontes da cultura paulista e de participar do desenvolvimento cultural das comunidades, bem como das decisões de política cultural.

SP como território cultural que preserva o patrimônio, promove e valoriza a diversidade e a criação artística

A preservação, pesquisa e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, das práticas e manifestações culturais e das linguagens, técnicas e ideias artísticas é a garantia de perpetuação dos legados e tradições culturais de SP, possibilitando sua fruição às atuais e futuras gerações. Visa propiciar o contato com raízes culturais do Estado, a reflexão acerca desses testemunhos e a disponibilização de referenciais para novas e variadas experiências criativas. Por sua vez, a diversidade cultural paulista deve ser reconhecida como um patrimônio cultural dinâmico e pulsante, com toda a sua originalidade e multiplicidade de identidades, fonte de aprendizado, intercâmbio e inovação, que amplia as possibilidades de escolha e integração que existem para todos. O pluralismo cultural paulista deverá fortalecer o compromisso de respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de todos, estimulando a paz e a vitalidade social. A promoção da diversidade cultural e da criação artística, ora em complementaridade,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ora em paralelo à preservação patrimonial, buscará tanto o reconhecimento e preservação da produção cultural herdada, quanto o estímulo à criação artística inovadora, incentivando experimentações inéditas, novas trocas, parcerias, formulações e modalidades de expressão para o futuro.

Desenvolvimento social e econômico de indivíduos e grupos em SP potencializado por meio da ação cultural

A cultura deve estar estrategicamente inserida nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, por meio dos setores culturais, propulsores de criatividade e geradores de inovação econômica e tecnológica. Os contextos, territórios e vocações culturais e criativas devem ser reconhecidos e potencializados e a produção cultural, local e regional, deve estar plenamente inserida nas dinâmicas econômicas contemporâneas, com vistas à geração de trabalho, renda e oportunidades de inclusão social.

Por sua vez, para que atingir os objetivos descritos acima, devem ser materializados os seguintes **resultados intermediários**:

1. Acesso pleno dos cidadãos aos bens culturais e aos meios de produção cultural

Cenário em que os cidadãos paulistas acessam e participam da vida cultural do Estado; condição fundamental para garantir o direito de todos à arte, à cultura, à informação, à leitura, à comunicação e à crítica cultural, nas mais variadas modalidades de expressão simbólica, e em todas as regiões e localidades do Estado de São Paulo. O alcance do resultado decorre da implementação de iniciativas que viabilizem a fruição das diversas práticas culturais e linguagens artísticas. Essas iniciativas incluem ações de: qualificação e ampliação da acessibilidade comunicacional e física dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

atrativos culturais; incentivo à ampliação e descentralização da oferta cultural; desenvolvimento de campanhas de divulgação de equipamentos e programas culturais; popularização do custo final do acesso aos bens culturais para o público usuário; formação de público; constituição de parcerias com as áreas de Educação e Turismo, entre outras.

2. Descentralização, circulação e difusão dos bens culturais e dos meios de produção cultural

Viabilização de meios para maximizar a criação, o registro e a fruição de bens culturais em todo o território estadual por meio de: promoção e incentivo à organização de programas de itinerância, circulação e difusão cultural, com acessibilidade física e comunicacional; qualificação de espaços culturais nas regiões do Estado para a circulação das diversas linguagens artísticas; e fomento à produção cultural, de forma descentralizada e plural, buscando assegurar a possibilidade e que todas as culturas possam ter acesso aos meios de expressão e difusão para os mais variados públicos, e criando condições propícias para a produção e difusão de bens e serviços culturais diversificados, com ênfase na qualidade dos serviços prestados ao público em geral.

3. Formação cultural ampliada e diversificada

É o cenário no qual os cidadãos encontram meios para o desenvolvimento pessoal, cultural e artístico, e para a promoção da cidadania. O objetivo é dinamizar os modos de relacionamento entre públicos diversos e o campo da cultura, com ênfase no contexto brasileiro e adotando perspectivas contemporâneas. A formação representa uma dimensão de busca da ampliação de repertório cultural da população, o que pressupõe a difusão de conteúdos, práticas e técnicas, bem como a troca de conhecimentos,



mantendo em evidência a necessidade de valorização do capital cultural de indivíduos e grupos, e a ampliação de campo para a manifestação de identidades reconhecidas em sua diversidade. Também importante é o aspecto de incentivo à criação e a oportunização de vivências artístico-culturais. Estão implicados aqui a valorização da dimensão sensível dos indivíduos, contribuindo para que desenvolvam vidas mais expressivas, e o impulso à experimentação artística. Deve haver a articulação de duas dimensões: a valorização da produção cultural herdada, em toda a sua diversidade de práticas e linguagens, e a perspectiva de criação contínua com o estímulo às vozes do presente que criam bases para as do futuro. A diversificação no campo da formação cultural se define pela existência de atividades e programas para perfis diferentes de público: crianças, jovens, adultos e idosos; para os que buscam profissionalização na área cultural e para os que querem apenas ampliar seus conhecimentos. A atenção à garantia de inclusão do público em toda a sua diversidade deverá ser contemplada com ações que viabilizem a acessibilidade comunicacional e física e com políticas que permitam a inclusão de minorias e grupos estigmatizados ou marginalizados.

4. Patrimônio cultural material e imaterial preservado, valorizado e usufruído

É o cenário em que o patrimônio cultural material e imaterial paulista será plenamente reconhecido, utilizado, preservado e valorizado, como condição para a plena efetivação do direito à memória e à história, essencial para manter a herança cultural e democratizar o patrimônio acumulado, o desenvolvimento e a identidade dos agrupamentos humanos. Tal resultado decorre de ações voltadas ao reconhecimento, pesquisa, preservação e divulgação do patrimônio cultural, em todas as suas vertentes: histórico, museológico, bibliográfico, arquitetônico e artístico, e ao reconhecimento da memória da diversidade cultural, em especial das culturas negras, indígenas e LGBT.



5. Profissionalização e sustentabilidade incrementadas no campo da cultura

É o cenário no qual a área cultural torna-se cada vez mais reconhecida como campo profissional, de negócio e mercado sustentável. Esse contexto contribui para criar cada vez mais condições para que a criação e a preservação cultural qualificadas se realizem e se constituam práticas profissionais inseridas na lógica produtiva de desenvolvimento social e econômico sustentável. O alcance do resultado decorre, portanto, da implementação de ações voltadas à qualificação técnica e profissional; ao apoio à formalização das relações de trabalho na área cultural; ao estímulo a investimentos e ao empreendedorismo nas atividades econômicas de base cultural e no estudo e fomento à economia da cultura no Estado de SP.

6. Estrutura jurídica e orçamentária adequada para a implantação da política estadual de cultura

É o cenário no qual estão plenamente implantados e consolidados os instrumentos legais e orçamentários que criam as condições para viabilizar os direitos culturais de: ampliação do acesso e da circulação cultural, preservação do patrimônio, acesso à informação, incentivo à produção, promoção da diversidade, formação cultural e incremento à economia da cultura. Envolve a estruturação do Sistema Estadual de Cultura, com o fortalecimento do Conselho Estadual de Cultura, do CONDEPHAAT, do SISEM e do SISEB, bem como dos mecanismos de fomento, incentivo, apoio e reconhecimento cultural. Demanda o aperfeiçoamento da sistemática de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura, com a estruturação de um sistema público e participativo de gestão das políticas culturais. Nesse cenário, é fundamental o adequado equacionamento de recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros para assegurar a implantação de uma infraestrutura física e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

virtual qualificada para os equipamentos e programas culturais no território paulista. Nessa direção, são aprimoradas e ampliadas a articulação e cooperação entre os entes federados e a parceria com municípios e organizações da sociedade civil do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

**PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA GERENCIAMENTO DOS POLOS DO
PROJETO GURI DO LITORAL, INTERIOR E FUNDAÇÃO CASA**

ANEXO TÉCNICO I: ESTRATÉGIA DE AÇÃO 2012 – 2015

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
UGE: UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ITEM C – ANEXO TÉCNICO I – PLANO DE TRABALHO: ESTRATÉGIA DE AÇÃO 2012 a 2015

SUMÁRIO:

Apresentação.....	41
1. Desenvolvimento dos Eixos de Atuação (Programas Técnicos / Finalísticos).....	45
1.1. Projeto Guri – Ensino Musical	45
1.2. Projeto Guri – Atividades de difusão formativa	48
1.3. Bolsas de Estudo do Projeto Guri – Grupos de Referência	48
1.4. Projeto Guri – Desenvolvimento Social.....	49
1.5. Intercâmbios com projetos nacionais e internacionais.....	54
2. Comunicação e Desenvolvimento Institucional.....	55
3. Financiamento e fomento.....	56
4. Gestão Administrativa, Transparência, Governança e Economicidade	56
5. Perfil de Público e Qualidade dos Serviços Prestados.....	57
Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária.....	59
Anexo Técnico III – Compromissos de Informação	87
Anexo Técnico IV – Cronograma de Desembolso.....	100
Anexo Técnico V – Termo de Permissão de uso dos Bens Móveis.....	103
Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de uso dos Bens Imóveis	109



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

APRESENTAÇÃO

O Projeto Guri é um programa da Secretaria de Estado da Cultura que oferece, nos períodos de contra turno escolar, cursos gratuitos de iniciação musical, canto coral, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopros, percussão, teclado e piano. Atende a crianças, adolescentes e jovens (entre 6 e 18 anos nos Polos e Polos Regionais e de 12 a 21 anos nos Polos Fundação CASA) que são beneficiados com 2 a 5 horas semanais de aulas coletivas, dependendo do estágio de aprendizagem em que se encontram. Os alunos do Projeto Guri são considerados em sua integralidade, e as equipes estão capacitadas para direcionar demandas de natureza social que prejudiquem o acesso e o aproveitamento dos alunos nas aulas, por meio da articulação da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente.

A Associação Amigos do Projeto Guri atua como Organização Social de cultura gestora do Projeto Guri desde 2004. Tem como missão Promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento humano das gerações em formação; como objetivos gerais: *Fortalecer a formação das crianças, adolescentes e jovens como sujeitos integrados positivamente em sociedade e Difundir a cultura musical em sua diversidade;* e como público-alvo crianças, adolescentes e jovens, priorizando a população em situação de vulnerabilidade econômica e social. Sendo assim, a Amigos do Guri tem por premissa oferecer um ensino musical de qualidade, conectado com a realidade social e cultural dos alunos, utilizando-se de ferramentas e teorias artístico-pedagógicas modernas e com vistas a promover o Desenvolvimento Humano e dar subsídios para a continuação dos estudos em música, se o aluno assim desejar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

As atividades do Projeto Guri são executadas em unidades denominadas "Polos". Fixados em localidades com realidades bastante diversas - incluindo centros de internação e internação provisória da Fundação CASA, sua distribuição proporciona o acesso à música a alunos oriundos de diversos contextos socioculturais.

Os Polos são constituídos em parcerias com prefeituras, organizações da sociedade civil e empresas patrocinadoras, possibilitando manutenção e ampliação dos polos existentes e ainda a abertura de novos Polos. As parcerias com prefeituras ou organizações são fundamentais para o projeto, uma vez que garantem a infra-estrutura necessária para a realização das atividades. Em ambos os casos as parcerias são regidas pelo "Termo de Parceria", documento no qual estão elencadas as responsabilidades de cada uma das partes.

Os Polos têm configurações heterogêneas e, em alguns casos, estão localizados em espaços compartilhados, juntamente com oficinas culturais, bibliotecas municipais, escolas, projetos diversos e entidades. Nestes casos, a grade horária (embora não a estrutura curricular do Projeto) é moldada de acordo com a disponibilidade do espaço, integrando perfeitamente todas as atividades oferecidas à população.

Atualmente, existem três tipos de polos do Projeto Guri:

Polos Regionais (Araçatuba, Itapeva, Jaú, Jundiaí, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba).

Funcionamento em tempo integral (de segunda a sexta, manhã e tarde), 3 níveis de turmas (Turmas A, B e C). Disciplinas: fundamentos da música,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

instrumentos e canto coral, ensaio. Instrumentos ensinados separadamente (ensino homogêneo).

POLOS

Funcionamento em tempo parcial, espaços compartilhados e cedidos pelas prefeituras e organizações parceiras. 3 níveis de turmas (Turmas A, B e C). Disciplinas: instrumento (ou canto coral), ensaio. Aulas de instrumento agrupadas por famílias ou naipes (ensino heterogêneo, como violino e viola) ou ensino homogêneo de instrumentos (como violão).

POLOS FUNDAÇÃO CASA

Funcionam dentro dos centros de internação e internação provisória da Fundação CASA. Ciclos de ensino de 2 a 3 meses (pedagogia por projetos). Disciplinas: instrumento (ou canto coral), ensaio. O ensino é homogêneo, sendo oferecidos cursos como violão, cavaco, percussão e canto coral.

A parceria entre a Amigos do Guri e a Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente) começou em 1996, quando foi implantado o primeiro polo de ensino no Complexo do Tatuapé, da extinta FEBEM – Fundação Estadual do Bem Estar do Menor. Hoje, 59 polos estão instalados em alguns dos Centros de Internação (CI) e/ou Centro de Internação Provisória (CIP) da Fundação CASA, sendo parte das oficinas integrantes na Medida Socioeducativa de Internação, que tem período máximo de três anos e a necessidade de cumprir uma série de atividades educacionais, culturais, esportivas, profissionalizantes e de lazer, exigidas pela legislação responsável – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Durante estes anos de parceria, o Projeto Guri tem se tornado, para estes adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa de internação,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

uma possibilidade de acesso à educação musical e aprendizagem de valores essenciais para o seu desenvolvimento como cidadãos de direitos e deveres.

Na busca de uma maior consonância com a Medida Socioeducativa de Internação e levando-se em consideração que a Amigos do Guri encontra-se em movimento constante de aprimoramento e qualificação das ações desenvolvidas em seus polos, surgiu a necessidade de elaborar uma nova metodologia de atuação do Projeto Guri nos Polos Fundação CASA, que entrou em vigor em janeiro de 2013. Esta reformulação possibilitou uma maior integração das aulas do Projeto Guri com as demais atividades dos centros, e uma melhora nos aspectos pedagógicos das aulas.

REGIONAIS DO PROJETO GURI

Em 2008 foram criadas as Regionais do Projeto Guri, que são unidades descentralizadas de atendimento administrativo, social e educativo-musical. Elas têm por objetivo geral fortalecer o Projeto Guri nas diferentes regiões do Estado e tornar seu funcionamento mais ágil e simples. Cada regional é composta por uma equipe multidisciplinar liderada por uma coordenação geral. Representando a Diretoria Educacional, estão os supervisores educacionais, divididos por áreas: sopros, canto coral, cordas dedilhadas, percussão e cordas friccionadas. A atuação deles é diretamente ligada aos educadores musicais nos Polos. A Diretoria de Desenvolvimento Social é representada por supervisores de desenvolvimento social com sólida formação na área de ciências humanas e experiência em trabalhos sociais. A Diretoria Administrativa é representada pelo supervisor operacional e pelo assistente de regional. Atualmente há 11 Regionais Administrativas em funcionamento na Associação Amigos do Guri: Araçatuba, Itapeva, Jundiaí, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e São Paulo.



GRUPOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS

Conforme descrito no Projeto Político Pedagógico do Projeto Guri, as apresentações musicais internas (audições) bem como as abertas ao público fazem parte do ciclo de aprendizagem dos alunos. A partir das turmas de nível intermediário, passa a fazer parte do currículo a disciplina de "ensaio", na qual é desejável que diferentes naipes de instrumentos se encontrem para a prática conjunta. A partir daí são constituídos grupos musicais em cada polo que se apresentam regularmente para o público, entre duas a seis vezes por ano.

Além destes grupos existentes em todos os polos, também foram criados os Grupos de Referência do Projeto Guri com alunos selecionados nas turmas mais avançadas. Estes grupos servem como irradiadores de conhecimento para os grupos musicais dos polos da região, formados na disciplina de Ensaio. Os Grupos de Referência representam um primeiro patamar do caminho de profissionalização dos alunos na área musical, e apresentam-se nos eventos de maior visibilidade em importantes teatros do estado, contando também com a presença de artistas e regentes convidados.

1. Desenvolvimento dos Eixos de Atuação (Programas Técnicos / Finalísticos)

1.1. Projeto Guri – ensino musical

Objetivos Específicos

- I. Promover a educação musical para crianças, adolescentes e jovens em municípios do Estado de São Paulo.*
- II. Contribuir para a formação de público das atividades musicais no Estado de São Paulo.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

III. Garantir a variedade de expressões no repertório educativo musical, conforme descrito no projeto Político Pedagógico do Projeto Guri, que tem como uma de suas principais premissas a diversidade dos instrumentos e do repertório ensinados. É preciso considerar o repertório musical que o aluno possui ao ingressar no projeto, incorporando-o às atividades em sala de aula, ao mesmo tempo em que são apresentados novos estilos e peças musicais, tendo em vista a expansão dos referenciais culturais e musicais dos alunos.

IV. Garantir a integração dos programas com as expressões da cultura local.

V. Garantir a execução da Política de Inclusão de pessoas com deficiência da Amigos do Guri.

Os alunos com deficiência do Projeto Guri contam com uma Política de Inclusão Institucional (desenvolvida e publicada em abril de 2011), pensada para seu melhor acolhimento e desenvolvimento, bem como para a garantia de seus direitos, baseando-se em leis internacionais e nacionais. Esta política abrange a adaptação e acessibilidade dos polos de ensino para alunos e/ou colaboradores com deficiência física (de acordo com as normas ABNT), adaptação de instrumentos musicais, impressão de materiais didáticos em Braille, capacitação das equipes para atendimento a alunos com diversos tipos de deficiência e sua integração às turmas regulares, parcerias com entidades locais de atendimento à população com deficiência e publicação de boas práticas no atendimento a alunos com deficiência, entre outras ações. Em 2013, foram atendidos 276 alunos com deficiência nos polos do Projeto Guri. É importante ressaltar que este número representa 100% dos alunos nesta condição que procuraram o Projeto Guri, e que se encontravam dentro da faixa etária de atendimento (dos 6 aos 18 anos).

Segundo a Política de Inclusão da Amigos do Guri, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. (Convenção da ONU – 2006).

Estratégia de ação:

- a) Pesquisar metodologias e promover a aplicação de estratégias de educação musical competentes, visando o desenvolvimento pedagógico e artístico dos alunos do Projeto Guri;
- b) Capacitar as equipes dos polos permanentemente, através de reuniões de equipe para disseminação de diretrizes (incluindo conteúdos específicos sobre a Fundação CASA);
- c) Supervisionar o trabalho nos polos, por meio de visitas da equipe das Regionais;
- d) Realizar aulas de música nos polos do Projeto Guri (em municípios de IPRS 1,2, 3, 4 e 5 e em centros de internação da Fundação CASA), respeitando os seguintes parâmetros:
 - i. *Os alunos das turmas A (básico) terão duas aulas semanais com duração de uma hora cada, na disciplina "instrumento", "coral" ou "iniciação musical", de acordo com os cursos em que estiverem inscritos.*
 - ii. *Os alunos das turmas B (intermediário) terão um total de 2 horas semanais de aula, na disciplina de "instrumento" ou "coral". Em alguns casos excepcionais, alunos de turma B também podem participar dos "ensaios".*
 - iii. *Os alunos das turmas C terão um total de 4 ou 5 horas semanais de aula, sendo 2 na disciplina de "instrumento" ou "coral", e duas ou três na disciplina "ensaio" (dependendo da formação do polo).*



1.2. Projeto Guri – Atividades de difusão formativa

Objetivo Específico

Completar o ciclo de aprendizagem dos alunos do Projeto Guri e dos integrantes dos Grupos de Referência, de acordo com as premissas contidas no Projeto Político Pedagógico.

I. Promover a difusão da cultura musical nas cidades em que o Projeto Guri está presente.

III. Fortalecer as crianças, adolescentes e jovens no reconhecimento de seus recursos que possam ser acionados em projetos de futuro.

Estratégia de ação:

- a) Realizar eventos pedagógicos e/ou artísticos com participação dos grupos dos polos do Projeto Guri.
- b) Realizar ensaios e concertos com artistas convidados.
- c) Manter e realizar apresentações dos grupos musicais de Referência.
- d) Incentivar o protagonismo dos alunos na elaboração de projetos conjuntos que utilizem a música como ferramenta de interação social.

1.3. Bolsas de estudo do Projeto Guri – Grupos de Referência

Objetivo Específico

Apoiar alunos e ex-alunos do Projeto Guri que tenham o objetivo de ampliar os conhecimentos adquiridos nas aulas, tendo em vista uma possível profissionalização na área da música.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Estratégia de ação:

a) Incrementar a formação musical, técnica e artística dos integrantes dos Grupos de Referência;

a) Ampliar a observação do desenvolvimento musical dos alunos e ex-alunos no processo de construção de suas carreiras na música;

b) Conceder bolsa-performance e bolsa-aprendiz para integrantes dos grupos de referência. Ainda que o objetivo do Projeto Guri não seja profissionalizante, desde 2010 a AAPG vem promovendo ações de incentivo aos alunos e ex-alunos que desejam seguir carreira musical. Em 2012, 2013 e 2014 este objetivo foi fortalecido pela concessão de bolsas-auxílio para os integrantes dos Grupos de Referência do Projeto Guri. As bolsas cobrem gastos com transporte para os ensaios, alimentação e despesas com a manutenção do instrumento do bolsista. Com esta bolsa, pretende-se evitar a evasão dos integrantes dos Grupos de Referência em busca de uma primeira oportunidade de trabalho em outras áreas.

Há duas categorias de Bolsa-Auxílio: a Bolsa Performance (alunos participantes dos Grupos de Referência) e Bolsa Aprendiz, para aqueles que têm obrigações complementares como monitores.

A concessão das bolsas-auxílio é regida por regulamento próprio, e está condicionada a um processo seletivo e à participação em todas as atividades planejadas para os Grupos. Nem todos os integrantes dos Grupos de Referência são beneficiados com as bolsas.

1.4. Projeto Guri – Desenvolvimento Social

Objetivo Específico





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

I. Ampla acesso e permanência de crianças e jovens no Projeto Guri

Este pressuposto é a base que reafirma o Projeto Guri como política pública de acesso aos bens e direitos culturais, colaborando para a educação integral de seus alunos e famílias. Na medida em que se entende o desenvolvimento humano de gerações em formação como o aprimoramento e amadurecimento de crianças, adolescentes e jovens nas suas múltiplas dimensões (motora, afetiva, intelectual, estética, ética e social), torna-se fundamental a ampliação das condições de acesso e permanência ao Projeto Guri, trabalhando para minimizar os obstáculos que impedem determinados segmentos da população de ingressar no projeto ou continuar freqüentando as aulas.

É importante salientar que o caráter não restritivo de ingresso ao Programa não conflita com a indicação de prioridades para esse acesso. A política de acesso ao Projeto Guri é inclusiva e, portanto, abrangente. Isto significa que não há determinância de nível social, cultural e de aprendizagem musical para matrícula de alunos. Porém, como política pública de cultura, o projeto se obriga a observar os espaços e condições sociais nos quais crianças e jovens têm menor acesso à formação musical.

Estratégia de ação:

a) Ampla divulgação de vagas

Além da massiva divulgação de vagas nos dois períodos anuais de matrículas (no início de cada semestre), utilizando veículos de imprensa, a Amigos do Guri faz a divulgação presencial em escolas da rede pública de ensino, bem como em outras instituições/instâncias de atendimento a crianças e adolescentes, procurando estabelecer parcerias para atendimento a alunos em situação de vulnerabilidade. A divulgação focada é fator determinante para garantir o amplo acesso dos alunos ao projeto.





b) Articulação com prefeituras e organizações parceiras para concessão de contrapartidas adicionais.

Considerando o alto impacto que o custo de deslocamento para as aulas tem no orçamento das famílias em situação de vulnerabilidade, a Amigos do Guri faz uma gestão permanente junto aos parceiros na tentativa de obter subsídio do transporte para os alunos nesta condição. Em 2013, 105 municípios (33,2% do total de municípios atendidos) concederam este benefício aos alunos, minimizando assim as chances de evasão do projeto por motivos financeiros. Da mesma forma, 251 municípios (79,4% do total de municípios atendidos) concederam alimentação (lanche e/ou almoço) para todos os alunos no intervalo das aulas do Projeto Guri.

c) A vinculação com as famílias

A presença e participação da família são fundamentais para o processo de desenvolvimento dos alunos. É notória a importância da família na constituição de sujeitos e de sua integração na sociedade. Um projeto voltado a crianças e adolescentes precisa do apoio e reconhecimento da família, não importando o modelo pelo qual ela esteja organizada.

As muitas famílias do Projeto, e até do mesmo do Polo, podem não partilhar valores comuns, porém se aproximam quando seus objetivos se assemelham, isto é, o desenvolvimento e aprendizagem musical de seus filhos. Por isso a troca de experiências torna-se matéria de trabalho do Projeto.

Nos polos na Fundação CASA, a realização de ações com participação de famílias é um desafio maior, não impedindo, porém, a sua realização. Nestes casos, fazem-se necessárias mais ações e intervenções tanto das





Equipes da Amigos do Guri, quanto da rede interna dos centros para mobilização das famílias dos alunos, visto que os mesmos provêm de diferentes municípios.

d) Identificação dos Serviços dos Municípios e o Trabalho em Rede

Considerando que o desenvolvimento humano durante a infância e a adolescência está sujeito a um conjunto de condições que por vezes encontram-se ameaçadas, cabe aos profissionais do projeto atuar de modo a recompor, sempre que possível, as condições favoráveis à formação de sujeitos integrados positivamente na sociedade.

Desta forma, torna-se fundamental estabelecer vínculos com instituições que balizam a formação das crianças e adolescentes, sejam elas instituições responsáveis pela socialização primária de crianças e jovens (como a família), ou em um nível mais amplo (como a escola, a igreja e os programas sócio-culturais); bem como com os órgãos de atendimento à saúde de modo geral.

Após o mapeamento das instituições da sociedade civil e a identificação dos serviços públicos presentes na região (saúde, educação, cultura, esporte, lazer), a AMIGOS DO GURI atua por meio de um sistema articulado de encaminhamento e monitoramento de alunos e seus respectivos familiares, para contribuir na superação de situações dificultadoras.

As equipes de atendimento direto (educadores musicais e coordenadores de polos) são capacitadas para identificar, avaliar e compreender as dificuldades apresentadas pelos alunos, com o objetivo de indicar encaminhamentos para cada situação em sua esfera de atuação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Para tanto, observam condições específicas de cada aluno no contexto familiar, escolar e comunitário, que necessitem de acompanhamento específico (como ausência de infra-estrutura mínima de subsistência, trabalho infantil, casos de violência doméstica, violência institucional, dificuldades de integração, questões de saúde, dentre outros), que interfiram direta ou indiretamente no seu desenvolvimento pleno. Uma vez detectadas as situações, ocorrem os encaminhamentos aos serviços disponíveis, e os casos são monitorados até a sua conclusão.

O contato com a Rede Local e articulação com as comunidades também é fundamental para o fortalecimento não só do Projeto Guri, como exposto acima, mas para o desenvolvimento local onde ele está inserido, promovendo a troca e o enriquecimento sociocultural do entorno.

e) Mobilizar o Sistema de Garantia dos direitos da criança e do adolescente (realizar encontros, reuniões e atividades; denunciar e monitorar direcionamentos de suspeitas e/ou casos de violação de direitos de crianças, adolescentes e jovens junto a conselhos, órgãos e organizações de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente; Promover Atividades Socioeducativas junto a alunos, famílias, rede e comunidade; etc.)

Com o objetivo de assegurar a participação da Instituição em espaços de discussão de políticas públicas, bem como garantir e zelar pelos direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a AMIGOS DO GURI incentiva a presença de seus profissionais em Fóruns Regionais e Municipais: da infância e juventude, saúde, alimentação, educação, trabalho, lazer, cultura e esporte.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Desta forma, o Projeto tem como meta avançar na promoção da garantia de direitos de crianças, adolescentes e jovens nos diferentes contextos de atuação da AMIGOS DO GURI, firmando parcerias e alianças e fomentando a qualificação do trabalho dos seus profissionais.

f) Realizar formação continuada das equipes do Projeto Guri nos conteúdos específicos voltados ao desenvolvimento social.

1.5 Intercâmbios com projetos nacionais e internacionais

Objetivo Específico

I. Aumentar o leque de oportunidades de aprendizagem dos alunos e equipe do Projeto Guri. Nos anos de 2011 a 2014, foram iniciadas importantes parcerias com organizações e projetos congêneres, beneficiando seus alunos com masterclasses, workshops e apresentações públicas. Tais parcerias, bem como a participação em encontros, simpósios ou congressos fortaleceram a imagem institucional do Projeto Guri divulgando seus resultados para outros estados e países. Em 2015, pretende-se iniciar novas parcerias e dar continuidade àquelas já estabelecidas.

Estratégia de ação:

Divulgar o trabalho realizado no Projeto Guri para outras organizações congêneres;

- a) Conhecer os programas realizados por organizações congêneres;
- b) Fomentar o intercâmbio entre o Projeto Guri e outros programas de organizações congêneres, incluindo aquelas de caráter associativo.



2. Comunicação e Desenvolvimento Institucional

Objetivos Específicos

I. Ampliar a visibilidade do Projeto Guri no Estado de São Paulo. A política de comunicação do Projeto Guri tem múltiplas ações, voltadas tanto para seu público interno (funcionários, alunos, familiares) quanto externo (parceiros, sociedade). Para sua realização, a Organização Social conta com uma equipe interna e terceiriza alguns serviços de maior escala (como a Assessoria de Imprensa e eventuais campanhas institucionais). Entre 2008 e 2014 foi ampliada significativamente a visibilidade do Projeto Guri nas mídias locais e regionais, bem como a participação nas mídias sociais (Twitter, YouTube, Facebook). Este reforço da imagem institucional tem como principais conseqüências uma maior adesão da sociedade civil e maior aporte de recursos de patrocinadores da iniciativa privada.

II. Reforçar a imagem institucional em âmbito nacional e internacional.

III. Fortalecer a presença nos meios de comunicação como programa cultural do Governo do Estado de São Paulo de alta qualidade e interesse social;

IV. Obter um maior equilíbrio entre recursos públicos e privados utilizados nos programas descritos no plano de trabalho.

Estratégia de ação:

- a) Elaboração e Realização de ações de marketing.
- b) Publicação de anúncios (mídia online).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- c) Contratação de assessoria de imprensa terceirizada, para divulgação de matrículas e eventos.
- d) Elaboração e confecção de materiais de comunicação padronizados.

3. Financiamento e fomento

Objetivos Específicos

I. Diversificar as fontes de recursos financeiros para viabilização do contrato de gestão;

II. Elaborar projetos para editais e leis de incentivo e realizar outras ações de desenvolvimento institucional e captação de recursos, visando ampliar as parcerias e recursos para o sucesso no cumprimento integral das metas previstas.

Estratégia de ação:

- a) Intensificação da prospecção de potenciais empresas patrocinadoras no interior e litoral do Estado de São Paulo, território de atuação da Associação Amigos do Guri;
- b) Fidelização dos atuais patrocinadores;
- c) Diversificação das leis de incentivo utilizadas para captação

4. Gestão Administrativa, Transparência, Governança e Economicidade

Objetivos específicos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

I) Atingir a maior eficácia possível na execução das ações previstas neste plano de trabalho;

II) Zelar pela transparência dos dados da Organização.

Estratégia de ação:

- a) Aprimorar as rotinas administrativas buscando maior agilidade no atendimento às necessidades dos polos (atividade fim).
- b) Aprimorar as ferramentas tecnológicas de apoio à gestão (softwares e equipamentos de informática), tendo em vista maior agilidade no atendimento às necessidades dos polos (atividade fim).
- c) Capacitar as equipes da área meio tendo em vista uma maior eficiência na execução de suas tarefas.

5. Perfil de Público e Qualidade dos Serviços Prestados

Objetivos específicos:

- I) Avaliar o nível de satisfação dos beneficiários em relação aos serviços oferecidos pelo Projeto Guri*
- II) Avaliar a efetividade das ações propostas do ponto de vista do ensino musical, tendo como parâmetro principal o Projeto Político Pedagógico do Projeto Guri*
- III) Avaliar o nível de satisfação dos parceiros locais em relação aos serviços oferecidos pelo Projeto Guri e à parceria*

Estratégia de ação:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

a) Realização de pesquisas de satisfação elaboradas pelo núcleo Observatório da Amigos do Guri, e aplicadas pelas equipes da Amigos do Guri;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO II
PLANO DE TRABALHO - METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
ANO: 2015
UGE: UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2012

Referente à: Fomento e a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, no **PROJETO GURI (Interior, Litoral e Fundação CASA)**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ITEM D - ANEXO TÉCNICO II - PLANO DE TRABALHO - METAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SUMÁRIO:

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL - 2015.....	61
OBJETIVO GERAL.....	61
OPERACIONALIZAÇÃO.....	61
QUADRO DE METAS TÉCNICAS.....	66
1. DESENVOLVIMENTO DOS EIXOS DE ATUAÇÃO (PROGRAMAS TÉCNICOS / FINALÍSTICOS) EIXO / PROGRAMA: Projeto Guri - Ensino Musical.....	66
1.1 EIXO / PROGRAMA: Projeto Guri - Ensino Musical.....	66
1.2. EIXO / PROGRAMA: Projeto Guri - Atividades de difusão formativa.....	70
1.3. EIXO / PROGRAMA: Bolsas de Estudo do Projeto Guri - Grupos de Referência	72
1.4. EIXO / PROGRAMA: Projeto Guri - Desenvolvimento Social.....	74
1.5. EIXO / PROGRAMA: Intercâmbios com projetos nacionais e internacionais..	74
2. COMUNICAÇÃO.....	75
3. FINANCIAMENTO E FOMENTO.....	77
4. PERFIL DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	77
RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2015.....	79
ANEXO: DESCRITIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL	83
PLANILHA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2015 CONSOLIDADA	84
INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS.....	86



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

OS: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI OBJETO: GESTÃO DOS POLOS DO PROJETO GURI (INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA)

PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2015

APRESENTAÇÃO

OBJETIVO GERAL

Gerenciar o **PROJETO GURI no Interior, Litoral e Fundação CASA**, em parceria com a Unidade de Formação Cultural da Secretaria da Cultura, garantindo o cumprimento da missão institucional da Amigos do Guri, em estreita consonância com a política cultural e com as diretrizes do Estado estabelecidas pela SEC, por meio de sua Unidade Gestora, desenvolvendo as ações previstas no Plano de Trabalho – Estratégia de Ação.

OPERACIONALIZAÇÃO

De acordo com a política cultural do Estado de São Paulo, as finalidades que traduzem a razão de existir do Projeto Guri são organizadas através de um conjunto de programas de trabalho, que expressam as ações finalísticas a serem executadas (de preservação, pesquisa, formação e divulgação do patrimônio cultural, visando contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural) e as atividades de gestão e de áreas meio, para viabilizá-las. Para materializar o desenvolvimento desses programas, a operacionalização deste Plano de Trabalho envolve a execução



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais. As ações a seguir descritas serão realizadas no próprio Projeto Guri por meio da articulação e apoio a outros equipamentos e ou programas do Estado e as ações de preservação, formação e difusão do patrimônio cultural em todo o território paulista.

As aulas do Projeto Guri serão ministradas durante 10 meses do ano, havendo um mês de férias no início do ano (entre dezembro e janeiro) e um mês no meio do ano (julho). Todas as atividades voltadas aos alunos serão gratuitas.

As atividades de difusão formativa ocorrerão de acordo com a conveniência do calendário de cada polo, dentro dos meses do ano letivo.

Os horários e dias de funcionamento de cada polo serão determinados de acordo com a disponibilidade dos espaços físicos cedidos pelos parceiros, e as informações estarão disponíveis ao público por meio do site do Projeto Guri (www.projetoguri.org.br).

Os únicos pré-requisitos para ingresso dos alunos no Projeto Guri são:

- a) Idade limite (entre 6 e 18 anos nos Polos e Polos Regionais e de 12 a 21 nos Polos Fundação CASA e GRs)*
- b) Comprovação de matrícula em uma escola*

O acesso ao projeto é, portanto universal, sendo respeitado o critério de ordem de chegada para realização das matrículas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

É importante salientar que o caráter não restritivo de ingresso ao Programa não conflita com a indicação de prioridades para esse acesso. A política de acesso ao Projeto Guri é inclusiva e, portanto, abrangente. Isto significa que não há determinância de nível social, cultural e de aprendizagem musical para matrícula de alunos. Porém, como política pública de cultura, o projeto se obriga a observar os espaços e condições sociais nos quais crianças e jovens têm menor acesso à formação musical.

Desse modo, a Amigos do Guri estabeleceu como meta que no mínimo 70% dos seus alunos estejam em condição social ou econômica vulnerável, em relação ao referencial social de cada regional da Amigos do Guri onde o Projeto se faz presente.

Para demarcar o indicador de vulnerabilidade, a organização adotou como principal variável a renda familiar per capita. No contexto do Projeto Guri, são considerados vulneráveis social e economicamente os alunos/famílias que, para ter acesso a bens culturais de prestígio social ou ampliação do repertório sociocultural, deveriam destinar recursos em detrimento de seu sustento próprio (moradia, saúde, escolaridade, entre outros).

Considera-se que o custo médio mensal de aulas de ensino de música/instrumento musical na rede particular de ensino (conservatórios e escolas de música) – tendo como referência duas aulas por semana, com uma hora de duração cada – correspondem a 36,8% (R\$200,00) da faixa de corte de vulnerabilidade considerada pela Amigos do Guri. A Amigos do Guri considerou renda familiar per capita de até $\frac{3}{4}$ de salário mínimos, que corresponde a R\$ 591,00 como a faixa de corte para mensurar a vulnerabilidade do público atendido.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Apresentamos, a seguir, o quadro de metas do Projeto Guri e o quadro de rotinas e obrigações que nortearão o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos previstos no Contrato de Gestão e neste Plano de Trabalho. O desenvolvimento e o registro das ações serão feitos de maneira a facilitar seu acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria da Cultura, dos demais órgãos fiscalizadores do Estado de São Paulo e da sociedade em geral.

Serão apresentados relatórios trimestrais das realizações, nos quais as metas não atingidas serão justificadas, lembrando que a somatória dos resultados trimestrais deverá viabilizar o alcance dos resultados anuais previstos.

Nos relatórios trimestrais e no anual deverá a entidade informar o ICM – índice de cumprimento de meta (porcentagem).

A política da programação cultural será acordada entre a Organização Social e a Secretaria da Cultura, por meio de sua Unidade Gestora, que determinará o foco e as diretrizes das atividades propostas. Caberá à Organização Social expor à contratante, além da programação, a apresentação de resultados de planilhas elaboradas pela Unidade Gestora, atendendo a rotinas documentais.

Neste sentido a unidade Gestora criará planilhas contendo os resultados do programa, que deverão ser alimentadas e atualizadas pela Organização Social trimestralmente.

Todas as ações já definidas para o próximo exercício constam do presente Plano de Trabalho (seja nas metas pactuadas, rotinas técnicas ou metas condicionadas à captação de recursos). Os eventos previstos poderão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ser detalhados até o trimestre anterior à sua realização, para aprovação pela Secretaria. Outras programações que surjam no decorrer do ano e não constem previamente do Plano de Trabalho deverão ser comunicados à Secretaria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida.

Caso alguma organização social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria, estará sujeita às penalidades cabíveis.

Todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho serão devidamente demonstrados na prestação de contas, e os documentos fiscais correspondentes estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

**QUADRO DE METAS TÉCNICAS DO PROJETO GURI INTERIOR,
LITORAL E FUNDAÇÃO CASA ANO 2015**

1. DESENVOLVIMENTO DOS EIXOS DE ATUAÇÃO (PROGRAMAS TÉCNICOS/FINALÍSTICOS)			
1.1. EIXO / PROGRAMA: Projeto Guri – Ensino Musical			
1.1.1. Polos e Polos Regionais			
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
Realizar aulas de música nos polos do Projeto Guri ¹	Vagas oferecidas (52.163 vagas oferecidas)	1º Trim	52.573 vagas oferecidas
		2º Trim	52.573 vagas oferecidas
		3º Trim	51.754 vagas oferecidas
		4º Trim	51.754 vagas oferecidas
		META ANUAL	52.163 vagas oferecidas
		ICM %	100%
	Número de alunos matriculados (31.990 alunos matriculados)	Indicativo de Resultado	
		Previsão Trimestral	
		1º Trim	Mínimo de 33.425 alunos
		2º Trim	Mínimo de 31.090 alunos (*)
		3º Trim	Mínimo de 32.872 alunos
		4º Trim	Mínimo de 30.574 alunos (**)
META ANUAL	Mínimo de 31.990 alunos matriculados		
ICM %	100%		





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

	Indicativo de Resultado	Previsão Trimestral	
	Taxa de ocupação de vagas oferecidas (***) (72,5% das vagas preenchidas)	1º Trim	75% das vagas preenchidas
		2º Trim	70% das vagas preenchidas
		3º Trim	75% das vagas preenchidas
		4º Trim	70% das vagas preenchidas
		META ANUAL	72,5% das vagas preenchidas
		ICM %	100%

Observações:

(*) Considera evasão característica do período

(**) Considera evasão característica do período

(***) **Taxa de ocupação = vagas preenchidas / vagas oferecidas**

1.1.2. Polos Fundação CASA

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
Realizar aulas de música nos polos do Projeto Guri	Vagas Oferecidas (1.880 vagas)	1º Trim	1.880 vagas
		2º Trim	1.880 vagas
		3º Trim	1.880 vagas
		4º Trim	1.880 vagas
		META ANUAL	1.880 vagas
		ICM %	100%
	Indicativo de Resultado	Previsão Trimestral	
		1º Trim	Mín. de 1.354 alunos
		2º Trim	Mín. de 1.354 alunos
		3º Trim	Mín. de 1.354 alunos
		4º Trim	Mín. de 1.354 alunos
		META ANUAL	Mín. de 1.354 alunos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

		ICM %	100%
	Indicativo de Resultados	Previsão Trimestral	
	Taxa de ocupação de vagas oferecidas (75% das vagas preenchidas)	1º Trim	75% das vagas preenchidas
		2º Trim	75% das vagas preenchidas
		3º Trim	75% das vagas preenchidas
		4º Trim	75% das vagas preenchidas
		META ANUAL	75% das vagas preenchidas
		ICM %	100%

Observações:

(*) Considera evasão característica do período

(**) Considera evasão característica do período

(***) Taxa de ocupação = vagas preenchidas / vagas oferecidas

QUADRO GERAL – Polos / Polos Regionais / Fundação CASA

	Local	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Meta Anual
Vagas Oferecidas	Polo e Polos Regionais	52.573	52.573	51.754	51.754	52.163
	Fundação CASA	1.880	1.880	1.880	1.880	1.880
	Total	54.453	54.453	53.634	53.634	54.043
Vagas preenchidas	Local					
	Polos e Polos Regionais					37.818
	Fundação CASA					1.410
	Total					39228
Taxa de Ocupação	Local	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Meta Anual
	Polo e Polos	75%	70%	75%	70%	72,5%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

	Regionais					
	Fundação CASA	75%	75%	75%	75%	75%
Alunos Matriculados	Local	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Meta Anual
	Polo e Polos Regionais	33.425	31.090	32.872	30.574	31.990
	Fundação CASA	1.354	1.354	1.354	1.354	1.354
	Total	34.779	32.444	34.226	31.928	33.344
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS					
	Indicativo de Produtos			Previsão Trimestral		
Manter polos de ensino do Projeto Guri	Polos e polos regionais em funcionamento (306)			1º Trim	309	
				2º Trim	309	
				3º Trim	303	
				4º Trim	303	
				META ANUAL	306*	
				ICM %	100%	
	Indicativo de Produtos			Previsão Trimestral		
	Polos Fundação CASA em funcionamento (58)			1º Trim	58	
				2º Trim	58	
				3º Trim	58	
				4º Trim	58	
				META ANUAL	58	
ICM %				100%		
(*) Média de pólos em funcionamento no ano.						
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS					
	Indicativo de Produtos			Previsão Trimestral		
Capacitações para equipes do Projeto Guri	Uma reunião entre as equipes das Regionais e da sede, com 10 a 16 horas de duração, e 100			1º Trim	Reunião Realizada	
				2º Trim		





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

	participantes.	3º Trim	
		4º Trim	
		META ANUAL	Uma reunião entre as equipes das Regionais e da sede, com 10 a 16 horas de duração, e 100 participantes.
		ICM %	100%

1.2. EIXO / PROGRAMA: Projeto Guri – Atividades de difusão formativa

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
Manutenção dos Grupos de Referência	12 Grupos de Referência em atividade	1º Trim	12 grupos em funcionamento
		2º Trim	12 grupos em funcionamento
		3º Trim	12 grupos em funcionamento
		4º Trim	12 grupos em funcionamento
		META ANUAL	12 grupos em funcionamento
		ICM %	100%
Apresentações artísticas ou pedagógicas dos grupos musicais dos	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

	Mínimo de 1.000 apresentações realizadas	1º Trim	Planejamento	
		2º Trim	30% das apresentações realizadas	
		3º Trim	70% das apresentações realizadas	
		4º Trim	100% das apresentações realizadas	
		META ANUAL	1.000 apresentações realizadas	
		ICM %	100%	
	Indicativo de Resultados		Previsão Trimestral	
	Mínimo de 400.000 atendimentos	1º Trim	Planejamento	
		2º Trim	30% dos atendimentos realizados	
		3º Trim	70% dos atendimentos realizados	
		4º Trim	100% dos atendimentos realizados	
		META ANUAL	Mínimo de 400.000 atendimentos	
ICM %		100%		
Indicativo de Produtos		Previsão Trimestral		
Apresentações dos Grupos de Referência do Projeto Guri	Mínimo de 5 apresentações realizadas por cada grupo de referência, sendo que uma das apresentações do GR de Araçatuba incluem ensaios com Artista Convidado.	1º Trim	Planejamento	
		2º Trim	30% das apresentações realizadas	
		3º Trim	70% das apresentações realizadas	
		4º Trim	100% das apresentações	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

			realizadas	
		META ANUAL	Mínimo de 5 apresentações realizadas por cada grupo	
		ICM %	100%	
	Indicativo de Resultados	Previsão Trimestral		
	Mínimo de 15.000 atendimentos (*)	1º Trim	Planejamento	
		2º Trim	30% dos atendimentos realizados	
		3º Trim	70% dos atendimentos realizados	
		4º Trim	100% dos atendimentos realizados	
META ANUAL		15.000 atendimentos		
ICM %	100%			

(*) *Atendimentos=número de participantes+número de público*

1.3. EIXO / PROGRAMA: Bolsas de estudo do Projeto Guri – Grupos de Referência

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS			
	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral		
Concessão de bolsa-performance para integrantes dos Grupos de Referência	233 bolsas-performance oferecidas(valor da bolsa: R\$ 300/mês, durante 10 meses).	1º Trim	233 bolsas oferecidas	
		2º Trim	233 bolsas oferecidas	
		3º Trim	233 bolsas oferecidas	
		4º Trim	233 bolsas oferecidas	
		META ANUAL	233 bolsas oferecidas	
		ICM %	100%	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

	Indicativo de resultado	Previsão Trimestral	
	216 bolsas-performance concedidas(valor da bolsa: R\$ 300/mês, durante 10 meses).	1º Trim	233 bolsas concedidas
		2º Trim	200 bolsas concedidas (*)
		3º Trim	233 bolsas concedidas
		4º Trim	200 bolsas concedidas (*)
		META ANUAL	216 bolsas concedidas
		ICM %	100%
Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
Concessão de bolsa-aprendiz para integrantes dos Grupos de Referência	31 bolsas oferecidas (valor da bolsa: R\$ 500/mês, durante 10 meses).	1º Trim	31 bolsas oferecidas
		2º Trim	31 bolsas oferecidas
		3º Trim	31 bolsas oferecidas
		4º Trim	31 bolsas oferecidas
		META ANUAL	31 bolsas oferecidas
		ICM %	100%
	Indicativo de resultado	Previsão trimestral	
	29 bolsas concedidas (valor da bolsa: R\$ 500/mês, durante 10 meses).	1º Trim	31 bolsas concedidas
		2º Trim	28 bolsas concedidas*
		3º Trim	31 bolsas concedidas
		4º Trim	28 bolsas concedidas*
		META ANUAL	29 bolsas concedidas
		ICM %	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

(*) Considera evasão característica do período

1.4. EIXO / PROGRAMA: Projeto Guri – Desenvolvimento Social			
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
	Indicativo de resultado	Previsão Trimestral	
Realizar estratégias de divulgação focada junto a órgãos e serviços da rede local (escolas, CRAS, projetos sociais, etc.); Oferecer condições de acesso e contribuir para a permanência de crianças, adolescentes e jovens no Projeto Guri	Mínimo de 70% de alunos atendidos em condição social vulnerável, em relação ao referencial social de cada regional da Amigos do Guri na qual o projeto atua (considerando como condição social vulnerável uma renda familiar per capita de até $\frac{3}{4}$ de um salário mínimo).	1º Trim	início da coleta de dados da primeira medição
		2º Trim	extração, tabulação e análise dos dados da primeira medição
		3º Trim	produção dos resultados finais da primeira medição e coleta de dados da segunda medição
		4º Trim	extração, tabulação e análise dos dados da segunda medição
		META ANUAL	Mínimo de 70% de alunos atendidos em condição social vulnerável, em relação ao referencial social de cada regional da Amigos do Guri na qual o projeto atua.
		ICM %	100%

1.5. EIXO / PROGRAMA: Intercâmbios com projetos nacionais e internacionais			
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
Realizar ações conjuntas de formação/difusão	Mínimo de 1 ação em andamento	1º Trim	Mínimo de 1 ação em andamento
		2º Trim	Mínimo de 1 ação em andamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

musical com organizações semelhantes à AAPG, em âmbito nacional e/ou internacional		3º Trim	Mínimo de 1 ação em andamento
		4º Trim	Mínimo de 1 ação em andamento
		META ANUAL	Mínimo de 1 ação em andamento
		ICM %	100%
Ação	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
Participar de encontros, simpósios ou congressos nacionais e/ou internacionais, nas áreas de Música, Cultura, Educação e/ou Infância e adolescência	Participação em 2 atividades.	1º Trim	
		2º Trim	Participação em 1 atividade
		3º Trim	
		4º Trim	Participação em 1 atividade
		META ANUAL	Participação em 2 atividades
		ICM %	100%

2. COMUNICAÇÃO			
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
Elaboração e Realização de ações de marketing; Publicação	Aumento de 40% de seguidores nas redes sociais em relação ao ano	1º Trim	10%
		2º Trim	20%
		3º Trim	30%
		4º Trim	40%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

de anúncios; Elaboração e confecção de materiais de comunicação padronizados	anterior	META ANUAL	Aumento de 40% de seguidores nas redes sociais em relação ao ano anterior
		ICM %	100%
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
Contratação de assessoria de imprensa para divulgação de matrículas, eventos e institucional.	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
		1º Trim	2%
		2º Trim	2%
		3º Trim	3%
		4º Trim	3%
	Aumento de 10% de presença na mídia em relação ao ano anterior e pelo menos 06 matérias em grande imprensa	META ANUAL	Aumento de 10% de presença na mídia em relação ao ano anterior e pelo menos 06 matérias em grande imprensa (TV, rádio, blogs da grande imprensa ou mídia impressa, exceto veículos regionais) na categoria institucional ou eventos, dentro do tier A(3)
		ICM %	100%

(1) Divisão dos tiers do Projeto Guri:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Tier A:

- Especializados em música, cultura, terceiro setor e educação
- Grande Imprensa nacional em rádio, TV e impresso
- Grande Imprensa internacional (rádio, TV, impresso e online)
- Blogs de Grande Imprensa
- Portais

Tier B:

- Veículos online de grande repercussão
- Grande Imprensa intermediária e veículos regionais
- Especializados impressos em geral
- Revistas de bordo

Tier C:

- não especializados
- Veículos Regionais secundários

3. FINANCIAMENTO E FOMENTO			
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
	Indicativo de Resultados	Previsão Anual	
Utilização de recursos financeiros captados (incluindo recursos captados em 2014)	4,79% do repasse anual de 2015	META EM R\$	3.000.000,00

4. PERFIL DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	METAS DE PRODUTO E RESULTADO A SEREM ALCANÇADAS		
	Indicativo de Produtos	Previsão Trimestral	
Pesquisar o índice de satisfação e o perfil dos beneficiários do projeto Guri	Realização de pesquisas (1 pesquisa de satisfação e 1 perfil do público realizados)	1º Trim	
		2º Trim	Perfil do público
		3º Trim	
		4º Trim	Pesquisa de satisfação
		META ANUAL	1 pesquisa de satisfação e 1 perfil do público realizados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

		ICM %	100%
	Indicativo de Resultados	Previsão Trimestral	
	Mínimo de 80% dos alunos avaliam o Projeto Guri como bom.	1º Trim	
		2º Trim	
		3º Trim	
		4º Trim	Mínimo de 80% dos alunos avaliam o Projeto Guri como bom.
		META ANUAL	Mínimo de 80% dos alunos avaliam o Projeto Guri como bom.
		ICM %	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2015

Para o ano de 2015, o Plano de Trabalho referente ao Contrato nº 01/2012, prevê a realização de **26** metas de produtos e resultados pactuadas em **15** ações, conforme o quadro abaixo:

Produtos	Meta Anual
1. Vagas oferecidas nos Polos e Polos Regionais	52.163
2. Vagas oferecidas nos Polos Fundação CASA	1.880
3. Polos e polos regionais em funcionamento	306
4. Polos Fundação CASA em funcionamento	58
5. Reunião técnica entre equipes dos polos e sede	1 reunião
6. Manutenção dos Grupos de Referência	12 Grupos de Referência em funcionamento
7. Apresentações artísticas ou pedagógicas dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	1.000 apresentações realizadas
8. Apresentações dos Grupos de Referência do Projeto Guri	Mínimo 5 apresentações realizadas por grupo
9. Concessão de bolsa-performance para integrantes dos Grupos de Referência	233 bolsas oferecidas
10. Concessão de bolsa-aprendiz para integrantes dos Grupos de Referência	31 bolsas oferecidas
11. Aumento seguidores nas redes sociais	Aumento de 40% de seguidores nas redes
12. Aumento presença na mídia em relação ao ano anterior	Aumento de 10% de presença na mídia e pelo menos 06 matérias em grande imprensa
13. Participar de encontros, simpósios ou	Participação em 2 atividades



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

congressos nacionais e/ou internacionais	
14. Ação de formação/difusão	1 ação em andamento
15. Realização de pesquisas	1 pesquisa de satisfação e 1 perfil do público realizados

Resultados	Meta Anual (Mínimos previstos)
1. Taxa de ocupação de vagas oferecidas nos polos e Polos Regionais	72,5% das vagas preenchidas
2. Taxa de ocupação de vagas oferecidas nos polos Fundação CASA	75% das vagas preenchidas
3. Número de alunos matriculados nos Polos e Polos Regionais do Projeto Guri	31.990
4. Número de alunos matriculados nos Polos da Fundação CASA do Projeto Guri	1.354
5. Apresentações artísticas ou pedagógicas dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	400.000 atendimentos
6. Apresentações dos Grupos de Referência do Projeto Guri	15.000 atendimentos
7. Concessão de bolsa-performance para integrantes dos Grupos de Referência	216 bolsas concedidas
8. Concessão de bolsa-aprendiz para integrantes dos Grupos de Referência	29 bolsas concedidas
9. Alunos atendidos em condição social vulnerável	70%
10. Utilização de 4,79 % do repasse anual de 2015 e recursos captados	R\$3.000.000,00
11. Percentual de Público Satisfeito	Mínimo de 80%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE 2015

Item	Pontuação
Não Cumprimento das Metas de Produto do Projeto Guri – Ensino Musical	15%
Não Cumprimento das Metas de Produto do Projeto Guri – Atividades de difusão formativa	15%
Não Cumprimento das Metas de Produto de Bolsas de Estudo do Projeto Guri – Grupos de Referência	10%
Não Cumprimento das Metas de Produto Projeto Guri – Desenvolvimento Social	10%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado do PROJETO GURI – ENSINO MUSICAL	10%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado do Projeto Guri – Atividades de difusão formativa	10%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado de Bolsas de Estudo do Projeto Guri – Grupos de Referência	5%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado do Projeto Guri – Desenvolvimento Social	5%
Não realizar a pesquisa de perfil e satisfação de público	10%
Não Cumprimento dos Compromissos de Informação (Anexo III do Contrato de Gestão)	10%
TOTAL	100%

1. Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula 8º do Contrato de Gestão nº 01/2012. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

2. Caso a OS não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.

3. O não cumprimento da meta de captação de recursos pela OS não implicará em redução do repasse de recursos, ou seja, caso a OS capte menos recursos que o correspondente ao percentual indicado no plano de trabalho, isso não configurará motivação para retenção de parte do repasse, porque a organização social continuará comprometida a cumprir todas as metas pactuadas no plano de trabalho, traduzidas na planilha orçamentária como "previsão orçamentária" mesmo que não atinja o "total de receitas vinculadas ao plano de trabalho" (desde que o repasse previsto pela Secretaria seja integralmente efetuado).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO: DESCRITIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 2015

Com o objetivo de promover a educação musical para crianças, adolescentes e jovens em municípios do Estado de São Paulo, a Amigos do Guri oferecerá cursos gratuitos de iniciação musical, canto coral, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopros, percussão, teclado e piano, beneficiando-os com 2 a 5 horas semanais de aulas coletivas, dependendo do estágio de aprendizagem em que se encontram. As aulas do primeiro semestre devem iniciar-se em 19/01/2015 para os alunos da Fundação CASA e 26/01/2015 para os alunos dos polos abertos. A previsão de início das aulas para o segundo semestre é 20/07/2015 para os alunos da Fundação CASA e 27/07/2015 para os alunos dos polos abertos.

Além disso, como parte da programação cultural, serão realizadas as atividades descritas abaixo:

- *eventos pedagógicos e/ou artísticos com participação dos grupos dos polos do Projeto Guri;*
- *apresentações dos grupos musicais de Referência e ainda festivais musicais, ensaios e concertos com artistas convidados para os integrantes desses grupos;*

() A programação detalhada será encaminhada à Unidade Gestora no âmbito dos compromissos de informação assumidos para 2015.*